



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

### PODER LEGISLATIVO



## Proposição de Lei Nº 26/2024

**Autoria:** Mesa Diretora  
**Nº do Protocolo:** 339/2024  
**Protocolado em:** 21/11/2024 09h31

Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente do município de Conselheiro Pena

A Prefeita do Município de Conselheiro Pena - Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária do exercício financeiro de 2024, crédito suplementar até o limite de 13% (treze por cento) do total da despesa fixada pela Lei Orçamentária Anual nº 2.550 de 02 de janeiro de 2024, tendo como fonte anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Parágrafo Único** - Dos créditos adicionais suplementares de que trata o Art. 1º, 8% (oito por cento) poderão ocorrer somente nas dotações orçamentárias da categoria econômica de pessoal e encargos sociais; e 5% (cinco por cento) para suprir as dotações que apresentarem insuficiência orçamentária.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Laviola Matos,  
Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena,  
em 19 de novembro de 2024

Marcus Vinicius Tápias  
Presidente

Rones Carlos da Costa  
Secretário(a)



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: cvcpena@hotmail.com - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50





**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Proposição de Lei Nº 26/2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 21/11/2024 09:28:12  
**Hash Interno:** wp7ninhbtwapcof7xhte7zxjvcqpletkfiszkhcu



**Chave de Verificação**

**TW91P-A3J1U-PYV23-WSIQS-CP90B**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
067.***.***-02	Marcus Vinicius Tápias	<b>Assinado</b> em 21/11/2024 09:31
804.***.***-72	Rones Carlos da Costa	<b>Assinado</b> em 21/11/2024 09:31

Documento assinado digitalmente por Marcus Vinicius Tápias, Rones Carlos da Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **TW91P-A3J1U-PYV23-WSIQS-CP90B** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

